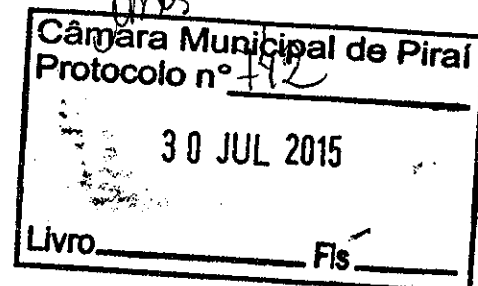


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 378/2015

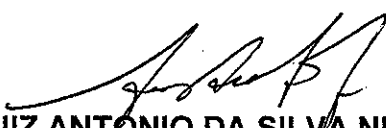
Piraí, 24 de julho de 2015.

Senhor Vereador,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 22/2015, de vossa autoria, encaminho-lhe, cópia do Ofício nº 1666/2015-GEDIS/DR/RJ, que nos foi encaminhado pelo Sr. José Eduardo Lourenço do Nascimento, Gerente Operacional de Distribuição – DR/RJ, dos Correios, em resposta ao Requerimento supracitado.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador
JOÃO ROBERTO LADEIRA
Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Ofício nº 154/2015

Piraí, 10 de abril de 2015.

Ilmo. Sr. Diretor,

Face ao expediente encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Piraí-RJ, através de Requerimento nº 22/2015, de autoria do ilustre Vereador **João Roberto Ladeira**, cópia anexa, postulo à possibilidade dessa empresa, quanto ao atendimento solicitado no Requerimento mencionado.

Na expectativa do acolhimento ao pedido, renovo protestos de estima e apreço.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

AO Ilustríssimo Senhor
OMAR DE ASSIS MOREIRA
Diretor Regional dos Correios – RJ.
Av. Presidente Vargas 3077 – 29º andar - Cidade Nova
20.210-900 – RIO DE JANEIRO - RJ.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Sr.

PREFEITO LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeitura Municipal de Pirai

Praça Getúlio Vargas, s/nº, Centro

27.175-000 - Pirai/RJ

Assunto: Resposta ao Ofício 154/2015 – Prefeitura de Pirai

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Reportamo-nos ao seu Ofício de nº 154/2015, por meio do qual nos foi encaminhado por essa autoridade municipal, solicitação relacionada à possibilidade de expansão da distribuição domiciliária para a Rua Reta da Floresta, Rodovia Presidente Dutra, KM 220, Antigo Cruzeiro, Serra das Ararás, bairro Caiçara, 1º Distrito, Pirai, RJ. A esse respeito esclarecemos que, para que se apresente viável operacionalmente a implantação da distribuição domiciliária regular, torna-se necessário o atendimento a determinados requisitos de infraestrutura urbana definidos no Art. 2º da Portaria 567/2011 do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

"Art. 2º. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;

II - possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;

III - as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

VI - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega."

2. Em atenção à presente solicitação, os logradouros citados serão reavaliados no próximo trabalho periódico de redimensionamento de recursos no que concerne à conformidade com os requisitos da Portaria, possibilitando dessa forma a verificação de viabilidade da expansão da distribuição domiciliária de correspondências no local.

3. Na expectativa de termos apresentado a essa autoridade municipal as informações solicitadas, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que porventura V. Exª julgue necessários.

Atenciosamente,


JOSÉ EDUARDO LOURENÇO DO NASCIMENTO
Gerente Operacional de Distribuição – DR/RJ

Ayilton J. Marambaia de Araújo
Subgerente SUPLA/GETRA/DR/RJ
Subdelegação PR/DR/RJ 3823/2015
8.300.031-8



PATROCINADOR OFICIAL



TM Rio 2016